

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 508 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Presidente no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando n. 145/2021 – Procuradoria Jurídica, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar os empregados públicos Procurador Jurídico Dr. Douglas da Costa Cardoso, Coordenadora do Departamento de Fiscalização Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, Coren-MS n.365404 e o Assessor do Departamento de Fiscalização Dr. Waldeir Rolon Sanches, Coren/MS n.554090, a realizarem Termos de Ajuste de Conduta nas instituições de saúde do município de Ladário e Corumbá/MS, no dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os empregados públicos Dr. Douglas da Costa Cardoso, Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho e o Assessor do Departamento de Fiscalização Dr. Waldeir Rolon Sanches, farão jus a 1 e ½ (uma e meia) diária, tendo em vista que as atividades de se iniciarão na manhã do dia 14 de dezembro de 2021, e a ida será no dia 13 de dezembro de 2021, e o retorno no término das atividades no dia 14 de dezembro de 2021, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Autorizar os empregados públicos Dr. Douglas da Costa Cardoso, Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, e o Assessor do Departamento de Fiscalização Dr. Waldeir Rolon Sanches, a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, caminhonete Nissan Frontier 4x4, placa HSU8776, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2021.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Centro de custo despesas administrativas.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de novembro de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF